

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI N° 029/1999

**DETERMINA NORMAS PARA FIXAÇÃO DE
POSTES DA ESCELSA NO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**“AUTOR: VEREADOR PAULO ROBERTO
VALLE”**

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º. A ESCELSA ou suas empreiteiras somente
poderão proceder a fixação de postes dentro do perímetro urbano do
Município de Barra de São Francisco – ES, com o acompanhamento de um
fiscal de Secretaria Municipal da Fazenda, que será a Secretaria responsável
pela fiscalização das normas contidas nesta Lei, podendo embargar a
fixação de postes que não respeitem as normas desta Lei.*

*Parágrafo Único . A ESCELSA ou suas empreiteiras
deverão comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda sobre a fixação de
qualquer poste com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que a
Secretaria determine um fiscal para acompanhar a obra.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril de 1999.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal